



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I Nº 3.587/2000

“REAJUSTA O VALOR DOS
VENCIMENTOS DOS CARGOS CRIADOS
ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 3.354/98”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reajustado para R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) os vencimentos/horas, dos cargos de Professor por currículo e por área, respectivamente, criados pela Lei Municipal 3.354/98, cujo valor passa a incidir a partir do mês de junho de 2000.

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores dos reajustes concedidos, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal anual.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de junho de 2000

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS

Secretário de Administração